

REGULAMENTO FACULDADE CECAPE (“BFF”)

Estabelece regulamentação para participação dos alunos no projeto definido como “BFF”, denominada neste regulamento simplesmente da FACULDADE CECAPE (“BFF”).

I– DA CAMPANHA

Art. 1º - A ação é destinada aos alunos regularmente matriculados nos cursos ofertados pela FACULDADE CECAPE (Técnico, Graduação e Pós-Graduação), incluindo bolsistas dos programas governamentais (FIES e PROUNI) com o objetivo de beneficiar aqueles que incentivarem a matrícula de novos alunos nos cursos disponibilizados pela CECAPE, conforme as regras descritas neste regulamento.

Parágrafo Único – A campanha refere-se à bonificação aos alunos ativos e adimplentes¹ da Faculdade CECAPE que incentivarem pessoas que venham a ingressar na instituição, desde que atendidos todos os requisitos de ingresso nos cursos ofertados pela Faculdade CECAPE, ou seja, que seja efetivada e confirmada a matrícula do novo aluno.

II– DOS PARTICIPANTES

Art. 2º - A presente Campanha é destinada, exclusivamente, aos alunos adimplentes devidamente matriculados em TODOS os cursos ofertados pela Faculdade CECAPE que indiquem futuros estudantes em qualquer um dos cursos ofertados pela Faculdade CECAPE.

Parágrafo Único – Fica vedada a participação de qualquer aluno ligado institucionalmente a Faculdade CECAPE.

III– DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º - O aluno veterano que incentivar pessoas que venham a se tornarem novos alunos da Faculdade CECAPE, desde que atendidos os requisitos necessários, deverá orientar o(s) aluno(s) novato(s) para que no ato da matrícula, inscrição no vestibular ou transferência, indique o número de sua matrícula, pois somente desta forma poderá ser confirmada sua indicação. Assim cada novo aluno, deverá informar apenas um aluno indicador.

Art. 4º - Após a aprovação da inscrição ou matrícula do aluno novato² por processo seletivo (Vestibular ou Transferência), será concedido ao indicante um (01) TICKET, atingindo a quantidade mínima de matrículas indicados na tabela abaixo, terá o aluno indicante direito aos benefícios indicados, não se trata de sorteio.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MATRÍCULAS DO PROGRAMA
03	Smartphone da marca Samsung ³	30
02	Smartphone da marca Apple ⁴	40
01	Uma viagem com acompanhante para 04 dias na América do Sul ⁵⁶	50

***Limite mínimo para premiação de 03 (três) matrículas indicadas do aluno**

Parágrafo Primeiro: Os prêmios acima não são cumulativos, cada aluno indicador terá sua contagem de matrículas feitas apenas uma vez, independentemente da quantidade de matrículas, terá direito ao primeiro item quem obtiver a maior quantidade de matrículas, considerando o mínimo descrito, bem como terá direito aos seguintes itens aquele aluno que atingir a quantidade mínima estipulada por matrícula.

¹ O aluno novato deve estar com matrícula ativa e adimplente no dia da bonificação.

² Terá validade a matrícula do aluno novato que tenha pago no mínimo 03 (três) mensalidades.

³ O smartphone Samsung deverá ser no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais);

⁴ O smartphone Apple deverá ser no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

⁵ O destino será escolhido pelo aluno que indicar a maior quantidade de novos alunos com matrícula efetivamente feita, desde que não ultrapasse o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

⁶ Serão custeadas passagens e hospedagem a serem escolhidos pela Faculdade CECAPE.

Parágrafo Segundo: Caso o aluno novato não informe ter sido indicado por um aluno veterano no ato da matrícula, ele não será considerado elegível para somatória das matrículas da campanha, não podendo informar posteriormente.

Art. 5º - O benefício será concedido para aqueles que conseguirem o maior número de novos alunos indicados e matriculados e em caso de empate serão adotados os seguintes critérios:

I – A maior quantidade de matrículas no curso de maior ticket⁷;

II – O(A) aluno(a) com matrícula mais antiga na instituição;

III – O aluno(a) mais velho(a)

Art. 6º - Após a identificação do aluno(a) indicador que atingir as indicações mencionadas, será publicado nas redes sociais da Faculdade CECAPE, bem como o setor responsável entrará em contato com o aluno para receber o item descrito acima.

Art. 7º - A premiação será disponibilizada a partir do dia 01 de março de 2025 e o beneficiário terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da contagem das matrículas para o aluno(a) vir presencialmente a Faculdade CECAPE tratar do recebimento do item.

Parágrafo Primeiro: O programa terá vigência entre os dias 01 de novembro de 2023 a 29 de novembro de 2024 ou enquanto durarem as vagas, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Art. 8º - Todas as condições descritas são válidas para adesões a partir da data de vigência deste regulamento, não tendo caráter retroativo.

Art. 9º - O cumprimento das etapas previstas neste regulamento implica a aceitação total de todos os termos.

Art. 10 - É permitido à FACULDADE CECAPE emitir quaisquer normas, regulamentos, comunicados com força vinculante, não previstos expressamente neste regulamento, referentes às Campanhas por esta desenvolvido.

Parágrafo Único – A Faculdade CECAPE poderá alterar os presentes termos a qualquer momento sem aviso prévio. As modificações serão publicadas no site eletrônico da Faculdade CECAPE (<https://faculdadececape.edu.br/>), os quais serão válidos a partir do momento da publicação. A permanência da participação no Programa após qualquer alteração constituirá consentimento para essa modificação.

Art. 11 - Perderá imediatamente o benefício, sem direito a qualquer recurso ou impugnação, os participantes que não atenderem às normas previstas neste regulamento, que maculem a imagem da Instituição ou que exerçam qualquer tipo de ato contrário às finalidades desta Campanha, bem como os diplomas legais vigentes no País.

Art. 12 - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação pela FACULDADE CECAPE, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de novembro de 2023

FACULDADE CECAPE

⁷ Maior valor de mensalidade;